



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nas Leis Delegadas nºs. 01/2005 e 32/2009, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Flávio Pastorini Borges de Meireiros do cargo de Secretário Municipal de Governo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 31 de julho de 2019;
177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nas Leis Delegadas nºs. 01/2005 e 32/2009, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Marcela Campos Zaidan Fernandes para exercer o cargo de Secretária Municipal de Governo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 31 de julho de 2019;
177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/1996, e considerando o Parecer nº 453/2019, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 66/66v., do Processo Funcional nº 6876/2011; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.630 - CONCEDER progressão funcional à servidora Elisa Saraiva Felipe Moura, ocupante do Cargo Público de Professora, para o nível P-2-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 30.06.2019, conforme Requerimento nº 036169/2019. Barbacena, 29 de julho de 2019. Ângela Maria Kilson - Prefeita Municipal em exercício.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.631 - CONCEDER licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de (02) dois anos, à servidora Aparecida Luzia Rosa de Paiva, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com o Requerimento nº 036374/2019, com efeito retroativo a 19.07.2019. Barbacena, 29 de julho de 2019. Ângela Maria Kilson - Prefeita Municipal em exercício.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso

das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e com a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013 e com a Lei Municipal nº 4.670, de 27.07.2015; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.634 - EXONERAR Marcela Campos Zaidan Fernandes, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito Municipal, a partir desta data. Barbacena, 31 de julho de 2019. Luís Álvaro Abrantes Campos - Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretário: Luiz Carlos Rocha de Paula

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura de Barbacena, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispositivos legais e as normas regulamentares em vigor, e considerando a necessidade de contratação, em caráter temporário, para a ESCOLA MUNICIPAL ROTARY de 1 servente, para o ano letivo de 2019, CONVOCA PARA CONCORRER À REFERIDA VAGA os servidores aprovados no processo seletivo referente ao Edital nº 002/2017, que atuaram junto às escolas da rede municipal de ensino no ano de 2018, cujos contratos foram interrompidos em 2018 em virtude do Decreto Municipal nº 8.367, que dispôs sobre contingenciamento de despesas, e que não assumiram suas atividades junto às escolas da rede municipal de ensino no ano de 2019, para apresentarem-se à Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, situada à Rua Monsenhor Silvestre de Castro, 275 – Funcionários, no prazo de 48h (quarente e oito horas) da publicação desta, no horário de 13h às 17h, período após o qual será solicitada nova convocação dos próximos candidatos aprovados no supra citado Edital. Será respeitada, para assumir tais vagas, a ordem de classificação no supra citado processo seletivo. Barbacena, 01 de agosto de 2019. Luiz Carlos Rocha de Paula - Secretário Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARBACENA E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo de excepcional interesse público, destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no município de Barbacena, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 002/2017 e demais legislações vigentes, determina:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados na 1ª etapa e listados no ANEXO II para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato apresentem na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275,

Bairro dos Funcionários, o seguinte item:

- a) Documentação listada no ANEXO I.
2. A não apresentação ou o não cumprimento do estabelecido na letra a do Item 1, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ANEXO I do presente Edital implicará na desclassificação do candidato no respectivo processo seletivo.
3. Os documentos deverão ser apresentados somente pelo candidato ou por procurador devidamente nomeado para este fim.
4. O horário de recebimento dos documentos será de 12:00 às 17:00.
5. Após análise dos documentos, os candidatos serão convocados para assinar o contrato e iniciar suas atividades, devendo, portanto, os mesmos acompanharem as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 31 de julho de 2019;
176º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com * estão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço <http://barbacena.mg.gov.br/certame/docs.php>

- 1) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.
 - 2) Original e cópia da Carteira de Identidade;
 - 3) Original e cópia do Registro Civil (se casado);
 - 4) Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral
- Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Original e cópia do CPF;
 - 6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - 7) Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - 8) Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
 - 9) Comprovante de residência (Xerox).
 - 10) Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
 - 11) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
 - 12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público*;
 - 13) Ficha cadastral do Servidor*;
 - 14) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;

- 15) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;
 - 16) Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*;
 - 17) Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, que fica no ANGELINA FERREIRA, telefone 3339-2019).
 - 18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);
 - 19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos;
- As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais:
- 19.1 - Certidão da Justiça Federal
Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei)
 - 19.2 - Certidão da Justiça Estadual
Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br>



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2019

Rua Belisário Pena, 456 – Centro – Fórum Mendes Pimentel – Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000
19.3 - Certidão da Polícia Civil
Via Internet no Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

ANEXO II CANDIDATOS CONVOCADOS CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Ordem
10049	Sidney de Paula Soares	03/04/1989	5,5	232
13469	Rafael Luiz da Silva	05/11/1989	5,5	233
11725	Jozue Batista de Sa Silva	24/06/1990	5,5	234

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Público de Prestação de Serviço nº 009/2019

A Câmara Municipal de Barbacena, agora denominada Primeira Contratante, sediada no Palácio da Revolução Liberal, Praça dos Andradas, 112, nesta cidade, representada neste ato pelo Presidente, Vereador Amarílio Augusto de Andrade, e, de outro lado – Márcio José Elias, agora denominado Segundo Contratante, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 245, Bairro de Fátima, CEP 36.200-616, nesta cidade, CPF 047.711.936-06, RG MG 7.809.692 SSPMG, celebram o presente Contrato Público de Prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Barbacena, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I - Do Objeto.

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de auxiliar de serviços gerais, pelo Segundo Contratante, por prazo determinado, tendo como atribuição atender os serviços ao Poder Legislativo Municipal.

A prestação de serviço, objeto do presente instrumento, se faz pelas regras de direito público de acordo com a Lei Municipal nº 3.245, e alterações ocorridas pelas Lei Municipais nº 4.169, de 2009, Lei 4.238, de 2009; e, 4.939, de 2019, tudo em observância do contido no art. 37, IX da Constituição Federal.

Cláusula II - Do Prazo.

O presente contrato inicia-se em 1º de agosto de 2019 e finaliza-se em 31 de dezembro de 2019.

Cláusula III - Do horário e dias de trabalho:

O Segundo Contratante prestará o serviço com jornada de trabalho aplicada aos servidores da Câmara Municipal de Barbacena, podendo ser executada, à critério do Presidente da Câmara, na parte da manhã ou diurna, de segunda a sexta-feira.

Cláusula IV - Do valor e reajuste:

A Primeira Contratante pagará ao Segundo Contratante o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com reajuste do valor mensal na mesma data e forma concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal de Barbacena.

Cláusula V - da dotação:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01.031.0047.2.187 – Manutenção de Despesas de Pessoal da Câmara.

3190.04 - Contratação Tempo Determinado.

Cláusula VI - Da rescisão:

A Primeira Contratante poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula VII - Da declaração de não acumulação:

O Segundo Contratante declara não incidir na proibição constitucional constante no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Cláusula VIII - Das disposições gerais:

Aplica-se ao presente contrato o disposto na Lei Municipal nº 3.245, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 4.169, de 2009, 4.238, de 2009 e 4.939, de 2019.

Cláusula IX - Do foro:

Os Contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena para solucionar dúvidas e omissões do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento de contrato de direito público de prestação de serviço em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Barbacena, 1º de agosto de 2019.
Amarílio Augusto de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Barbacena
Márcio José Elias - 047.711.936-06

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Luiz Henrique Alves Donato

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 072 DE 01 DE AGOSTO DE 2019. "Dispõe sobre a prorrogação Edital do Processo de Escolha de representantes da sociedade civil no CMDCA para o biênio 2019-2021". O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e da deliberação lavrada na ata nº 291, de 29 de abril de 2019, RESOLVE: Art. 1º – Prorrogar por mais 30 dias o Edital do Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA para o biênio 2019-2021; Art. 2º – Tornar, o Edital do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Barbacena/MG, parte integrante desta Resolução, conforme Anexos I e II; Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 01 de Agosto de 2019. Luiz Henrique Alves Donato - Presidente do CMDCA.

ANEXO I

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS DA SOCIEDADE CIVIL DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Serão eleitos em Assembléia a ser convocada pelo CMDCA, 06 (seis) representantes de entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos Direitos da Criança e do Adolescente, em funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos, com área de atuação municipal e seus respectivos suplente. Parágrafo Único. Somente poderá participar do processo de eleição do CMDCA, indicando representantes e exercendo o direito a voto, a entidade não governamental que esteja regularmente constituída há pelo menos dois anos e tenha registro regular e vigente no CMDCA até a data de publicação desta Resolução.

2. A entidade interessada deverá indicar 01 (um) candidato para concorrer ao processo de eleição como titular e 01 (suplente), mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Ficha de inscrição, conforme modelo fornecido pelo CMDCA;

II- Cópia do documento de Identidade e do CPF do candidato;

III- Cópia de um comprovante de endereço atual do candidato;

IV- Declaração assinada pelo presidente ou diretor da instituição comprovando vínculo do candidato com a entidade.

Parágrafo Único. O candidato indicado deverá ser pessoa idônea e envolvida com a política de atenção ou atendimento à criança e ao adolescente e fazer parte do quadro de recursos humanos da entidade.

3. Os representantes das entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos Direitos da Criança reunir-se-ão através:

3.1 A Assembléia para a escolha dos representantes mencionados no caput deste artigo deverá ocorrer 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do edital de convocação.

3.2 A nomeação e posse dos Conselheiros eleitos ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do resultado da Assembléia ao Chefe do Executivo Municipal.

3.3 Os Conselheiros representantes das entidades não governamentais, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de dois anos no período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho, podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

3.4 Os conselheiros não governamentais farão parte do CMDCA, enquanto permanecerem na entidade que representam.

3.5 Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

3.6 A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

4. A inscrição deverá ser feita do dia 02 de Agosto ao dia 30 de Agosto de 2019, em dias úteis, no horário de 12:00h às 18:00h, na Sala da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos, localizada Praça dos Condes, s/n, Centro, Barbacena/MG.

5. Não poderá concorrer como candidato neste processo de eleição:

I- servidor público ou pessoa que possua vínculo de subordinação com o Poder Público (cargo comissionado);

II- a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação na Comarca de Barbacena/MG;

III- entidade com 02 (dois) mandatos consecutivos.

6. No dia e horário marcado, o Presidente do CMDCA, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, abrirá e instalará a Assembléia e designará a Mesa Diretora dos trabalhos, composta de um presidente e um relator e todos Conselheiros do CMDCA.

7. O representante indicado da entidade ou segmento que teve sua inscrição deferida deverá identificar-se e assinar o livro de presença perante a Mesa Diretora.

8. Os candidatos poderão, a seu critério, se apresentar para o público presente, apresentando verbalmente o seu currículo, num tempo máximo de 03 (três) minutos, sendo que a ordem de apresentação deverá ser por sorteio. Parágrafo Único. Após a apresentação dos candidatos se iniciará imediatamente a votação, sendo



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2019

que os eleitores votarão secretamente, por meio de cédula, que conterà o nome de todos os candidatos.

9. Cada entidade tem direito a 02 (dois) representantes como votante podendo eles ser os próprios candidatos. § 1º Cada eleitor poderá votar somente em 02 (dois) candidatos e será nulo o voto que descumpra esse requisito. § 2º Caso o eleitor, para fins deste processo não seja o representante legal da entidade, o mesmo deverá apresentar declaração com poderes específicos para votar em nome daquele. § 3º A entidade que não tenha indicado candidato ou cuja inscrição tenha sido indeferida, poderá votar por meio de seu representante, na forma do parágrafo anterior, desde que esteja com registro regular e vigente no CMDCA. § 4º O candidato eleito deverá ter disponibilidade para participação das reuniões do CMDCA e de suas comissões.

10. Depois de declarada encerrada a votação pelo Presidente da Mesa Diretora, far-se-á a apuração dos votos, sendo eleitos como titulares os candidatos mais votados e como suplentes, os mais votados na sequência. Parágrafo Único. Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

11. A eleição deverá ocorrer em local aberto ao público em geral.

12. Concluída a votação e a apuração dos votos, o Presidente proclamará o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

13. O ato de nomeação e posse dos titulares e suplentes eleitos se dará por meio de Portaria do Prefeito Municipal, que contemplará também os representantes governamentais indicados constando o período de

mandato. Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução, nos termos do Regimento do CMDCA.

14. Caso fique sem representação por ausência de candidato inscrito ou eleito, o CMDCA em Assembléia imediata deverá deliberar e constar na Ata da Assembléia de Eleição, como serão ocupadas as vagas remanescentes.

15. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

16. A função do conselheiro é considerada serviço público relevante, não remunerado, tendo em vista que a proteção ao direito da criança e do adolescente é prioridade do Estado, nos termos do art. 89 da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDCA - BIÊNIO 2019-2021

1. Nome da Entidade: _____
Endereço completo: _____
Registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas na data de ____/____/____
Registrada no CMDCA sob o n.º _____ Vencimento do registro: ____/____/____
2. Responsável legal: _____
Função: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Mandato: Início: _____ Término: _____

Principal segmento da entidade (marque apenas uma opção): () promoção, defesa, e garantia de direitos com ações voltadas ao atendimento direto à criança e ao adolescente; () promoção, defesa, e garantia de direitos com ações voltadas ao atendimento direto à criança, ao adolescente, e a família; () Outro.

Qual? _____

3. Nome do Candidato para representar a Entidade no CMDCA:

A) Titular: _____

Telefone _____ RG: _____

CPF nº _____ E-mail: _____

Endereço: _____

B) Suplente: _____

Telefone _____ RG: _____

CPF nº _____ E-mail: _____

Endereço: _____

4. Descreva resumidamente a experiência dos candidatos na área de criança e adolescente

5. Declaração: O requerente identificado neste instrumento, nos termos da Resolução CMDCA nº 968 de 29/04/2019, solicita sua inscrição como candidato à eleição para representante da sociedade civil, e uma vez eleito (a) se compromete participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como de Comissões do CMDCA. Por ser verdade, firma o presente. Assinatura do (a) candidato (a)

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável legal da Entidade: _____

Data: ____/____/____

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

PELAS SEGUINTES RAZÕES:

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL:

